



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

PROJETO DE LEI N° 11/2023 - LEGISLATIVO

DENOMINA OS NOMES DAS RUAS NA LOCALIDADE DE CAMBOAS, CONFORME ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **VEREADOR ANTONIO VANDELIO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na qualidade de representante do Poder Legislativo desse município, submete à apreciação do plenário dessa ilustre casa o seguinte **PROJETO DE LEI**.

Art. 1º. - Ficam denominadas as ruas da localidade de Camboas:

- I. R1: Rua Miguel Soares dos Santos;
- II. R2: Rua Maria Valdiza dos Santos;
- III. R3: Rua José Carvalho de Sousa;
- IV. R4: Rua Maria Marques de Castro (Inicia-se ao oeste, na Rua Francisco Martins dos Santos e termina ao leste, na lagoa denominada Sal Vermelho);
- V. R5: Rua Francisco Martins dos Santos (Inicia-se ao sul, na Rua Cosme e Damião e termina ao norte, na Rua Primeiro de Maio);
- VI. R6: Travessa José Inácio de Sousa;
- VII. R7: Travessa Raimunda Carneiro de Castro;
- VIII. R8: Rua José Gonçalves Ferreira;
- IX. R9: Rua José Lucas dos Santos;
- X. R10: Joaci Soares dos Santos;
- XI. R11: Francisco Paulino dos Santos.

Recebido em 10 / 11 / 23
AS 10.00 Hs

Art. 2º. - Fica o chefe do poder executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas as denominações de que trata o artigo anterior.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Antonio Vandellio Barbosa

ANTONIO VANDELIO BARBOSA

VEREADOR

2021-2024

Renan Barroso Cavalcante

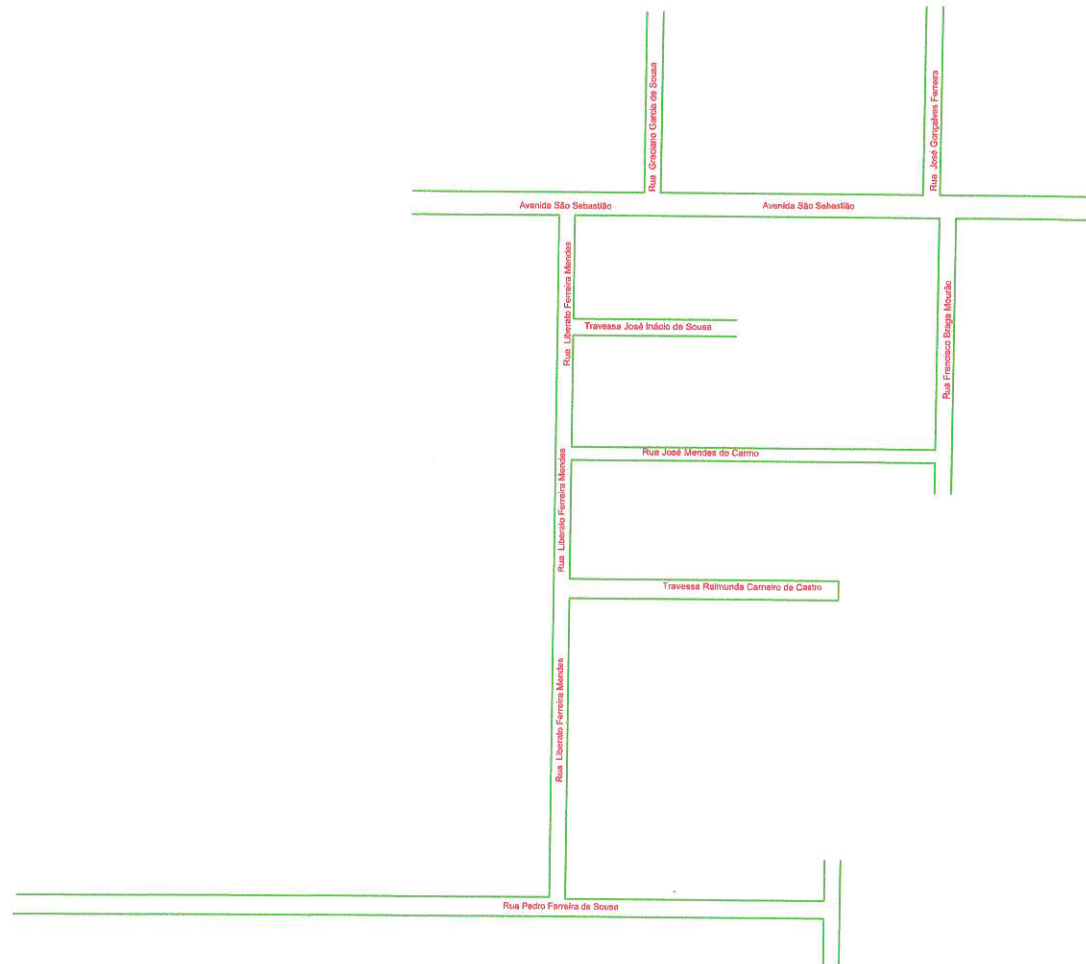
Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68

RECEBIDO
EM 06/11/2023

Cybele C. Rodrigues

APROVADO
Sala das sessões
Em 09/11/2023

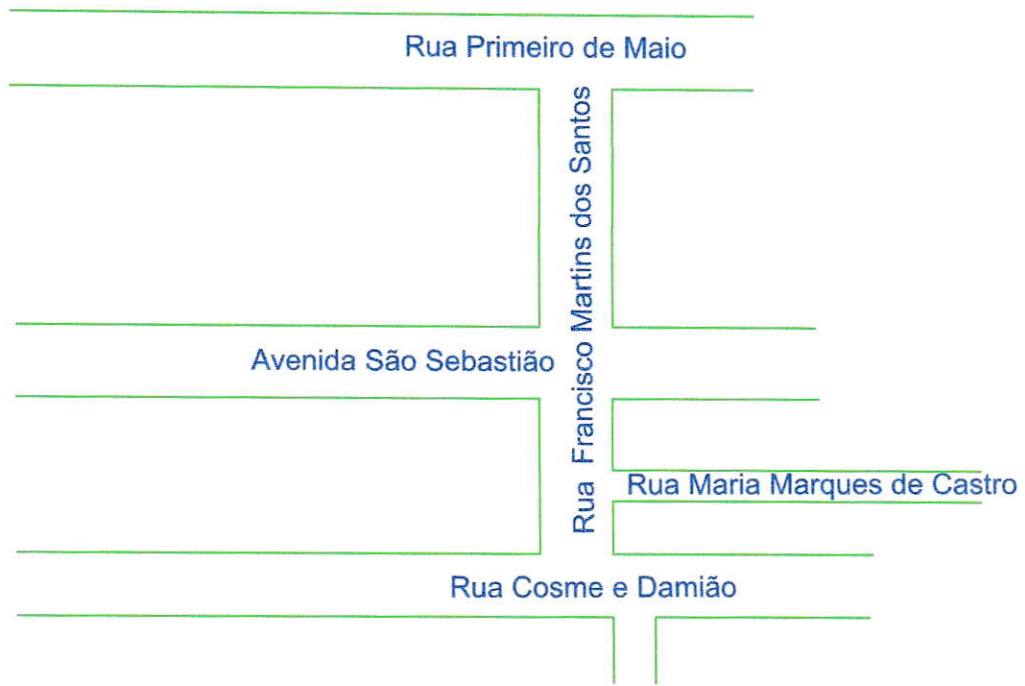
Recebido em 10/11/23
ÀS 10:00 Hs
[Signature]



PROJETO/ RUAS

DISTRITO/CAMBOAS

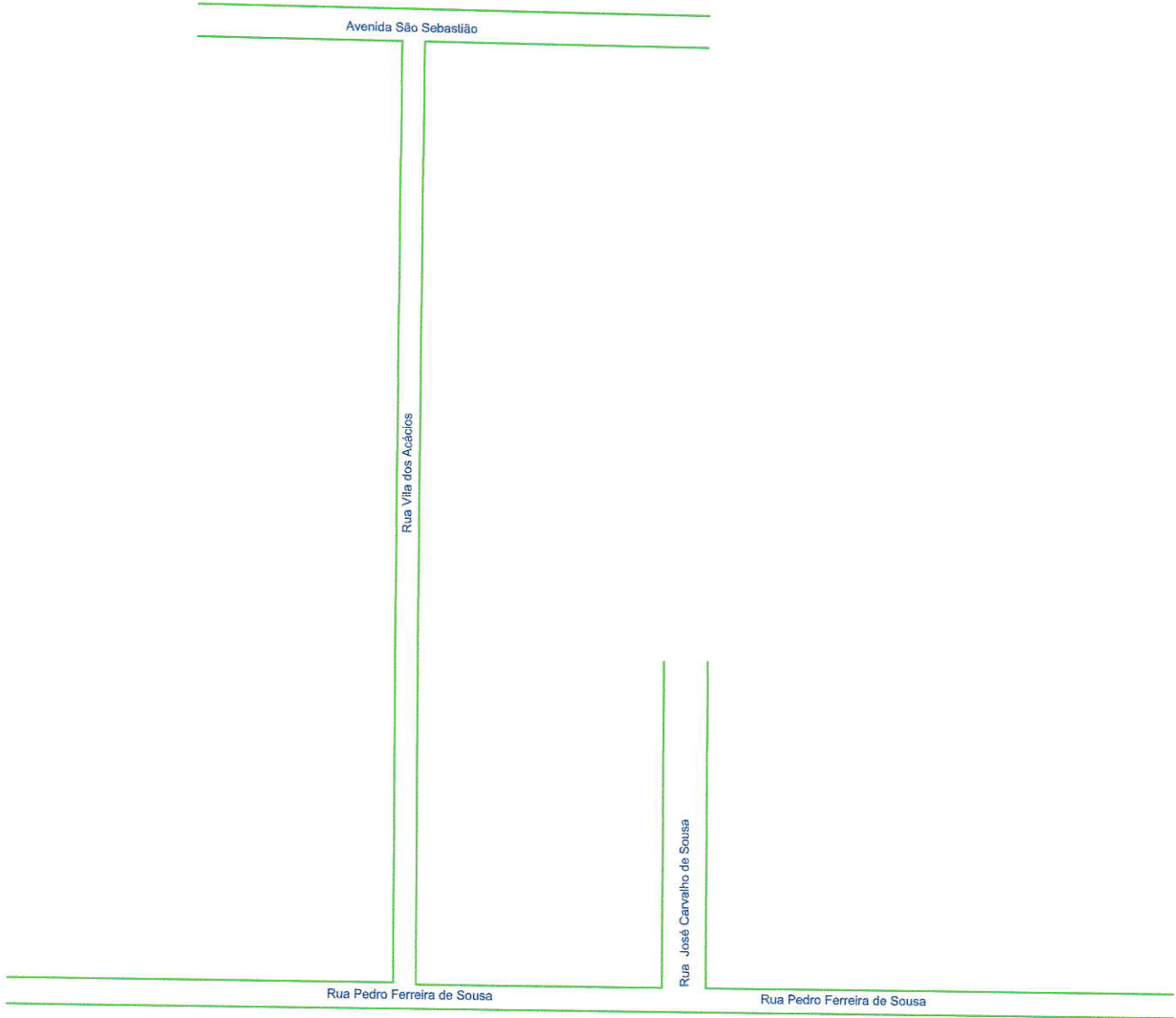
CIDADE - PARAIPABA/CE



PROJETO RUAS CAMBOAS

DISTRITO/ CAMBOAS

PARAIPABA/CE.



PROJETO/RUAS CAMBOAS

DISTRITO/ CAMBOAS

PARAIPABA/CE.

Rua Luiz Gonçalves de Melo

Rua Joaci Soares dos Santos

Rua Miguel Alves de Almeida

Rua João Carneiro Mendes

Rua Iolanda Aguiar de Sousa

Rua José Pereira dos Santos

Rua Fco Mendes Pinto

Rua Luiz Lucas dos Santos

Rua José Lucas dos Santos

Rua Maria Valdiza dos Santos

Rua Jovelina de Sousa Rocha

Rua Miguel Soares dos Santos

Rua Josefa Soares de Sousa

Rua Luiz Lucas dos Santos

Rua Maria Clara Lucas Correia

RUA FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS



Rua Cosme e Damião

PROJETO/ RUAS

CIDADE/ PARAIPABA/CE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 11/2023 - Autor: **LEGISLATIVO**

**"DENONINA OS NOMES DAS RUAS NA
LOCALIDADE DE CAMBOAS, CONFORME
ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- Ficam denominadas as ruas da localidade de Camboas:

- I- R1: Rua Miguel Soares dos Santos;
- II- R2: Rua Maria Valdiza dos Santos;
- III- R3: Rua José Carvalho de Sousa;
- IV- R4: Rua Maria Marques de Castro (Inicia-se ao oeste, na Rua Francisco Martins dos Santos e termina ao leste, na lagoa denominada Sal Vermelho);
- V- R5: Rua Francisco Martins dos Santos (Inicia-se ao sul, na Rua Cosme e Damião e termina ao norte, na Rua Primeiro de Maio);
- VI- R6: Travessa José Inácio de Sousa;
- VII- R7: Travessa Raimunda Carneiro de Castro;
- VIII- R8: Rua José Gonçalves Ferreira;
- IX- R9: Rua José Lucas dos Santos;
- X- R10: Joaci Soares dos Santos;
- XI- R11: Francisco Paulino dos Santos.

Recebido em 10 / 11 / 23
AS 09:59 Hs
Assinatura do Recebedor
Procuradoria de Município de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

Art.2º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas as denominadas de que trata o artigo anterior.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE

Publicado em 10/11/23
AS 09:59
Assinatura do Recebedor
Procuradora de Município de Paraipaba